

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.888
Data: 28/07/2022

ESTATUTO

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL- ONG

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE

Art. 1 Sob a denominação de S.O.S ANIMAL". Fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos de interesse público e que regeza por este **ESTATUTO**, e pelas normas legais pertinentes.

1.1 A "SOS Animal" terá sede e foro em Pirassununga no estado de São Paulo a Alameda Beija Flor, Nº 1251, Bairro Vertentes do Mamonal, Cep 13.633-703, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação bem como no exterior.

1.2 O prazo de duração da SOS Animal é de tempo indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2 A "S.O.S. Animal" tem como objetivo direcionar, por meio da gestão de seus Diretores, Conselheiros e Associados, as atividades e os processos voltados ao cumprimento da missão da Organização, conforme abaixo declinados:

- I- Promoção gratuita da educação, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata a lei 9790/99.
- II- Capacitação de docentes e campanhas educativas voltadas para estudantes, com palestras, folhetos, cartazes, concursos, dentre outros, enfocando a guarda responsável e os direitos universais dos animais;
- III- Promoção gratuita da saúde, observando a forma complementar de participação das organizações de que se trata a lei 9790/99;
- IV- Assistência médico veterinário aos animais de rua e animais pertencentes a famílias de baixa renda;
- V- Realização de campanha de esterilização de cães e gatos;
- VI- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VII- Promoção da ética e da cidadania, aproximando as pessoas físicas e jurídicas, leigos ou profissionais que possam oferecer os animais, abandonados ou não, melhores condições de vida. Para tanto se propõe a:
 - A) Manter ligação como os poderes públicos em tudo que se referir ao fim principal da "S.O.S Animal", qual seja amparar os animais.
 - B) Defender suas ideias e princípios em favor dos animais usando todos os meios de comunicação ao seu alcance.
 - C) Obter a colaboração e apoio para os objetivos da S.O.S Animal" por meio de órgãos educacionais, empresariais e outros.
 - D) Promover meios para o desenvolvimento de área (lares provisórios) e programas de adoção com acompanhamento aos animais abandonados.
 - E) Angariar e recolher fundos, adquirir bens ou aceita-los como doação ou heranças destinada a consecução de seus objetivos.

S.O.S. Animal

Alameda Beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossasaosanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10**

RCP, I PIRASSUNUNGA-SP
Microfilm n.º 6.889
Data: 28/07/2023

- F) Por em prática outras atividades de caráter ecológico e fiscalizador que se fizerem necessárias, ou a juízo da Diretoria.

Parágrafo 1º Para fins desse artigo, a dedicação as atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta e indireta de projetos, programas e planos de ações correlatas:

Parágrafo 2º As atividades previstas no parágrafo anterior são financiadas por meio de doações de recursos físicos humanos e financeiros, por meio de verba arrecadada com doações de sobremesas, objetos usados e novos, que são revendidos em bazar da própria instituição, ou ainda, por meio da prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações sem fins lucrativos e de órgãos do setor públicos que atuem em áreas afins, na forma do parágrafo único, artigo da Lei 9790/99.

Art. 3. No desenvolvimento de suas atividades, a "S.O.S. Animal" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Conforme o art. 4º Inciso I da Lei 9.790/99).

Parágrafo único. A "S.O.S. Animal" se dedica as suas atividades por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, bem como por meio de verba arrecadada com doações de sobremesas, objetos usados e novos que são revendidos em bazar da própria instituição.

Art. 4. A S.O.S Animal poderá ter Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinara o seu funcionamento.

Art. 5. A fim de cumprir sua(s) finalidade (s) a Associação se organiza em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6. São Associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo todos a uma única categoria.

Art. 7. São direitos dos ASSOCIADOS quites com suas obrigações sociais:

- I- Participar das atividades da associação;
- II- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- III- Tomar parte da Assembleia Geral.

Art. 8. São deveres dos ASSOCIADOS:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria.

S.O.S. Animal

Alameda Beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossaorganizacaoanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10**

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 5.808
Data: 26/07/2025

Art. 9. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10. Os associados perdem seus direitos:

I – Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;

II – Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;

III – Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;

IV – Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito as Associação ou de seus membros; e

V – Se praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único- Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria.

Cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 11. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta data e assinada.

Art. 12. A S.O.S Animal será administrada (a) por:

I Assembleia Geral;

II Diretoria;

III Conselho fiscal;

Art. 13. A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários,

Art. 14. Compete a assembleia Geral:

- I- Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II- Destituir os membros a Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- III- Aprovar admissão e exclusão dos associados da entidade;
- IV- Alterar o estatuto;
- V- Apreçar o relatório da Diretoria executiva e decidir sobre a aprovação das cotas e balanço anual.

S.O.S. Animal
Alameda beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossaongosanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10**

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Município n.º 5.016
Data: 28/07/2023

Parágrafo 1º- Para as atribuições previstas nos incisos II e IV é necessário o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º- A aprovação das contas previstas no inciso V, deverá atentar para a observância dos princípios fundamentos de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como demais disposições previstas pela Lei de Oscip e demais disposições legais.

Art. 15. A Assembleia Geral se realizara, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I- Aprovar as contas da Diretoria executiva;
- II- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso;
- III- Aprovar o relatório de atividade e elaborar o planejamento pra exercício seguinte.

Art. 16. A Assembleia Geral se realizara, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria
- II- Por requerimento da maioria simples de associados quites com as obrigações sociais.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, como seguintes casos:

- I- Reforma do estatuto;
- II- Eleição de membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, por renúncia daquelas em exercício;
- III- Destituição de administradores ou conselheiros.

Art. 18. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circularas ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único- A Assembleia Instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorrido trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Art. 19. A Diretoria Executiva será constituída por um Diretor Presidente, Vice Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo tesoureiro, membros e associados, devidamente eleitos pela Assembleia Geral pelo mandato de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleição não sucessivas.

Parágrafo 1º O mandato da Diretoria será de 4 anos, não sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

S.O.S. Animal

Alameda beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes da Mamona – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossaconqasanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10**

RCPJ PRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 5.889
Data: 20/07/2023

Parágrafo 2º Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os associados que exerça cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público. (Recomendação com base no art. 4º, Parágrafo único da Lei 9.790/99).

Art. 20. Compete a Diretoria:

- I- Elaborar programa anual de atividade e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV- Convocar a Assembleia Geral;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Praticar atos da gestão administrativa e
- VII- Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovada pela Assembleia Geral.

Art. 21. Compete ao Presidente:

- I – Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II – Presidir a assembleia Geral
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso
- V – Representar a associação ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial

Art. 22. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 23. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 24. Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro- Secretário em suas faltas ou impedimentos

S.O.S. Animal

Alameda Bela Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossaonasaanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10**

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 5.888
Data: 28/07/2023

- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Conservar, sobre a guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Tesoureiro.

Art. 27. O Conselho Fiscal, compor-se-á de 2(dois) membros efetivos, associados ou não, eleitos pela assembleia geral da associação, sendo mandato coincidente com da Diretoria.

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

CAPÍTULO IV

DOS PATRIMONIO

Art. 28. O patrimônio da "S.O.S. Animal" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, móveis, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, Preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 30. A associação não distribuirá entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquidos, dividendo, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 31. A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poder ser decidida por aprovação da maioria absoluta da assembleia geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

S.O.S. Animal

Atameda beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossoanqasanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

**ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA/EXTRAORDINARIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL**

CNPJ: 34.776.487/0001-10

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 6.988
Data: 26/07/2023

Art. 32. A associação poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembleia geral extraordinária para tal fim, sendo necessário a aprovação de 2/3 dos membros para a realização de tal ato. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Art. 33. Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (Conforme o art. 4º inciso V da lei 9.790/99).

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A "S.O.S. Animal" será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36. O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de registro de Cartório.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 38. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a "S.O.S. Animal" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 39. Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

S.O.S. Animal

Alameda beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossaongasosanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DA ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL – ONG – S.O.S. ANIMAL
CNPJ: 34.776.487/0001-10

RCPJ PIRASSUNUNGA-SP
Microfilme n.º 5.988
Data: 28/07/2023

Diretora Presidente – Marisa Aparecida Stevanato Pereira, brasileira, casada, micro empresária, portadora do RG nº 20.062.625-5 SSP /SP e do CPF nº 096.152.158-99 residente e domiciliada a Alameda Ganymedes Jose, nº 1255, Centro, CEP 13700-000, Casa Branca/ SP.

Vice Presidente – Sandro Lucio Pereira, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 19.198.463-2 SSP /SP e do CPF nº 120.114.398-50 residente e domiciliado a Alameda Ganymedes Jose, nº 1255, Centro, CEP 13700-000, Casa Branca/ SP.

Primeiro Secretário - Paulo Renato Jacobini, brasileiro, casado, professor de educação física, portador do RG nº 25.129.823 SSP/SP e do CPF nº 246.246.468-94, residente e domiciliado a Rua Manoel Leme Franco, 840, Vila Malaquias, CEP 13.636-085, Pirassununga/SP.

Segundo Secretária – Maria Cristina Pistori Felício, brasileira, doméstica, divorciada, portador do RG nº 28.352.767-0 SSP/SP e do CPF nº 154.854.118-43 residente e domiciliado a Siqueira Campos, nº 3534, Centro, CEP 13.631-016, Pirassununga/SP.

Primeiro Tesoureiro – Carlos Henrique Fernandes, brasileiro, divorciado, professor de Educação Física, portador do RG nº 37.563.995-0 SSP/SP e do CPF nº 639.663.711-00 residente e domiciliado a Paulo Senhorini, nº 652, Terras de San Jose, CEP 13.643-305, Pirassununga/SP.

Segundo Tesoureira – Sílvia Cardoso da Silva, brasileira, casada, cabeleireira, portador do RG nº 33.332.846-2 SSP/SP e do CPF nº 301.474.188-44, residente e domiciliado a Rua Manoel Leme Franco, 840, Vila Malaquias, CEP 13.636-085, Pirassununga/SP.

Conselheiros fiscais

Maria Eduarda Cadetio Lopes, brasileira, solteira, consultora de clientes, portador do RG 53.668.942-9 SSP/SP e CPF 539.743.478-79, residente e domiciliado na Rua João Barbosa de Castro nº 163, Jardim Bela Vista 1 Cep 13.700.000, Casa Branca SP.

Bruna Felício de Sousa, brasileira, solteira, cuidadora de animais, portadora do RG nº 41.177.323-9 SSP/SP e do CPF 329.552.388-36 residente e domiciliado a Rua Siqueira Campos nº 3534, Centro Cep 13.631-018 Pirassununga SP.

Pirassununga, 21 de junho de 2023.

Marisa Aparecida Stevanato Pereira

CPF 096.152.158-99

Presidente S.O.S Animal.

Paulo Renato Jacobini

CPF 246.246.468-94

Secretário

DE FÁBIO MICOLO DE SOUZA

Reconhecimento
no verso

S.O.S. Animal

Alameda beija Flor, 1251 – Bairro Vertentes do Mamonal – Pirassununga/SP – CEP 13.633-703
E-mail: nossaongosanimal@gmail.com Te/WhatsApp (19) 9.99886-2425